

## REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO EXCECIONAL E TEMPORÁRIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA<sup>(1)</sup>

Lei n.º 29/2021, de 20 de maio

\_\_\_\_\_  
(identificação do Requerente),  
Cliente N.º \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (cargo social, se aplicável),  
da \_\_\_\_\_ (identificação do estabelecimento),  
NIF \_\_\_\_\_, micro / pequena empresa, empresário em nome individual ou empresa cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que não se aplica) vem requerer à entidade gestora, SMAS de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 29/2021, de 20 de maio, e por motivo de situação de crise empresarial (2) ou encerramento das instalações por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que não se aplica), a suspensão temporária do contrato de fornecimento de água pelo prazo de \_\_\_\_\_ (3), para o local de consumo sito na Rua, Avenida, etc. \_\_\_\_\_ N.º ou Lote \_\_\_\_\_  
Andar \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Instalação N.º \_\_\_\_\_ Leitura do Contador \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>

O Requerente é o legítimo titular do contrato de fornecimento de água ou tem poderes para o representar, expressando que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações quanto à verificação dos critérios para a aplicação da suspensão excecional e temporária do contrato de fornecimento de água tem as consequências legalmente previstas e a reversão da suspensão desse contrato.

Almada. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Assinatura do Requerente

Declaro, para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, que aceito o processamento dos meus dados pessoais.

(1) O presente requerimento destina-se às micro e pequenas empresas e aos empresários em nome individual afetados pela crise empresarial e às empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19.

(2) Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da citada lei, considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período. Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação referida no número anterior é aferida em face da média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão.

(3) Nos termos do artigo 3.º da citada lei, a suspensão pode ser requerida pelo período máximo de 60 dias, não renovável. No caso de empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19, o período de suspensão pode ser estendido enquanto se mantiver a referida medida de encerramento.

Reservado aos Serviços

Almada. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Assinatura do Funcionário